



**4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CAMBORIÚ**

15 DE JULHO DE 2015

REGULAMENTO

Aprovado na 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO N° 02/2015



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGULAMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ

Capítulo I DAS FINALIDADES

Art. 1º - De acordo com a Lei 8080/90 e 8.142/90 e a legislação afim, a Conferência Municipal de Saúde de Camboriú é o foro municipal dos debates sobre saúde, aberta a todos os segmentos da sociedade e terá por finalidade:

- I – Avaliar e discutir o tema Central da 15ª Conferência Nacional de Saúde;
- II – Apreciar e discutir os eixos temáticos da 15ª Conferência Nacional de Saúde;
- III – Avaliar a situação de saúde e elaborar propostas a partir das necessidades levantadas, no âmbito local, estadual e nacional;
- IV – Eleger as propostas a serem inseridas no Relatório Final, que deverão ter cunho estadual e nacional, seguindo diretrizes dos regimentos estadual e nacional de saúde;
- V – Eleger os delegados para participação na etapa estadual da 7ª Conferência Estadual de Saúde.

Parágrafo Único - A 4ª Conferência Municipal de Saúde de Camboriú será realizada na cidade de Camboriú, no dia 15 de julho de 2015, na Câmara de Vereadores do município, sito na Rua Siqueira Campos, 480, Centro, sob os auspícios da Secretaria Municipal da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Camboriú.

Capítulo II DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Poderão participar da 4ª Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas, entidades ou órgãos interessados na construção do Sistema Único de Saúde de Camboriú, sendo esta participação ampla e aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.



“Camboriú promovendo saúde”





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - Os participantes serão inscritos de duas formas:

I - por meio de convites e fichas de inscrição encaminhadas previamente a todas as entidades representativas do município, associações, legislativo, defesa da cidadania, como representantes dos usuários, dos trabalhadores em saúde, dos gestores/prestadores de serviço, com vinculação direta ou indireta com a saúde, as quais deverão retornar com relação nominal dos participantes, na lógica de garantia de um número mínimo de participantes de todos os segmentos.

II - mediante credenciamento pessoal, antes da abertura da programação da Conferência, onde o credenciado indicará a qual segmento fará representação.

§ 1º - Para efeitos de participação na 4ª Conferência Municipal de Saúde os participantes inscritos e representantes de algum dos segmentos de saúde, serão denominados delegados.

Art. 4º - A 4ª Conferência Municipal de Saúde será constituída por pelo menos 160 participantes, distribuídos da seguinte forma:

I - Usuários: 80 delegados (50%);

II - Trabalhadores de Saúde: 40 delegados (25%);

III - Prestadores de serviços de saúde: 20 delegados (12,5%);

IV - Gestores em saúde: 20 delegados (12,5%).

§ 3º São delegados natos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Camboriú, com vagas assim distribuídas:



“Camboriú promovendo saúde”





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º Todo delegado inscrito para a 4ª Conferência Municipal de Saúde de Camboriú poderá ter 01 (um) suplente da mesma entidade/órgão (exceto os delegados natos que não poderão ter suplentes).

Art. 6º Cada participante poderá representar apenas uma entidade, como delegado na 4ª Conferência Municipal de Saúde de Camboriú.

Art. 7º - Os participantes que serão delegados na 4ª Conferência Municipal de Saúde de Camboriú representantes de usuários e trabalhadores de saúde não poderão ter cargo de direção, chefia e assessoria direta do SUS, assim como não poderão ter grau de parentesco com gestores do SUS até o 3º grau, segundo resolução 453/2012 do CNS.

Seção I DOS USUÁRIOS

Art. 8º - O credenciamento de participantes a serem delegados no segmento usuários na 4ª Conferência Municipal de Saúde, se dará por meio da inscrição prévia com o encaminhamento das fichas de inscrição, ou por meio de credenciamento pessoal, sendo que a distribuição das vagas destinadas aos usuários será distribuída entre as entidade e instituições abaixo citada:

- I – Os membros do Conselho Municipal de Saúde, como membros natos
- II - Das entidades não governamentais
- III - Da sociedade civil organizada
- IV - Do legislativo municipal
- V - Das associações devidamente constituídas
- VI - Dos sindicatos
- IX - Das instâncias de defesa da coletividade



“Camboriú promovendo saúde”





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Seção II

DOS TRABALHADORES

Art. 9º - A escolha dos participantes delegados representantes dos trabalhadores de saúde será definida mediante a divisão proporcional das vagas dentre os serviços públicos de saúde ficando assim distribuídas:

- I – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – 01 vaga
- II – CEDIT – Centro de Diagnóstico e Tratamento – 01 vaga
- III – CERFIS – Centro de Reabilitação e Fisioterapia – 01 vaga
- IV – Policlínica Municipal – 01 vaga
- V – Pronto Socorro Municipal – 01 vaga
- VI – SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – 01 vaga
- VII – Unidades Básicas de Saúde – 34 vagas

Seção III

DOS PRESTADORES E GESTORES

Art. 10 – A escolha dos participantes delegados representantes dos prestadores e gestores de saúde será definida mediante a divisão proporcional das vagas dentre os serviços de saúde credenciados/vinculados ao SUS, bem como dentre os departamentos da gestão da secretaria municipal de saúde, ficando assim distribuídas:

- I – CERTA - Centro Especializado em Reabilitação de Toxicômanos e Alcoolistas – 02 vagas
- II – Comunidade Terapêutica Viver Livre – 02 vagas
- III – Escola Especial Alegria de Viver - APAE – 03 vagas
- IV – Fundação Hospitalar de Camboriú – 03 vagas
- V – Gestores de Saúde – 20 vagas
- VI – Laboratório Camboriú – 01 vaga



“Camboriú promovendo saúde”





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

V – Profissionais prestadores de Serviço – 09 vagas

§ 1º - Todas as fichas de inscrição deverão conter nome do delegado titular e seu suplente, de forma legível, bem como, os dados referentes à entidade representante.

§ 2º - Na falta do representante titular a vaga será preenchida pelo seu respectivo suplente.

§ 3º - Em caso de falta de titulares de qualquer segmento, que não tenham suplentes presentes, as vagas poderão ser substituídas, conforme a seguinte ordem:

I - suplente do mesmo subsegmento;

II - suplente do mesmo segmento.

Parágrafo Único – Os convidados e autoridades terão registro de presença em listagem própria padronizada.

Capítulo III DO TEMÁRIO

Art. 11 – A 4ª Conferência Municipal de Saúde de Camboriú terá como Tema Central:

**Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas:
“Direito do Povo Brasileiro”.**

Parágrafo Único - A 4ª Conferência Municipal de Saúde de Camboriú terá os



“Camboriú promovendo saúde”





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

seguintes sub-temas:

- I - Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;
- II - Participação Social;
- III - Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;
- IV - Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;
- V - Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;
- VI - Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;
- VII - Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS;
- VIII - Reformas Democráticas e Populares do Estado;

Art. 12 – Os grupos de trabalho, organizados previamente em número de 08 (oito), contendo no máximo 20 (vinte) integrantes cada grupo, têm como objetivo a discussão do temário e dos eixos temáticos.

§ 1º - Será garantido um período de 50 (cinquenta) minutos para os trabalhos em grupo, podendo ser prorrogado, se necessário, por mais 10 (dez) minutos.

§ 2º - O documento norteador proposto pelo Conselho Nacional de Saúde servirá de subsídio para a discussão do grupo.

Art. 13 – Cada grupo contará com a presença de um coordenador e um relator. O primeiro indicado previamente pela Subcomissão de Relatoria e Orientação de Trabalho de Grupo e o segundo eleito no grupo.

§ 1º - Compete aos coordenadores:

- I - proceder à apresentação dos integrantes;
- II - esclarecer dúvidas quanto à dinâmica do grupo;
- III - garantir a discussão do tema alocado para o grupo;
- IV - mediar às discussões de forma a permitir ampla participação;



“Camboriú promovendo saúde”





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

V - solicitar ajuda da comissão organizadora quando necessário.

§ 2º - Compete aos relatores:

- I - anotar todas as propostas, dentro dos respectivos temas em discussão, aprovadas pelo grupo, conforme artigos 10, § 4º, IV do Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Camboriú;
- II. dar redação mínima às sugestões de forma clara e compreensível;
- III - sintetizar as conclusões do relatório resultante do trabalho de seu grupo à Subcomissão de Relatoria e Orientação de Trabalhos de Grupo da 4ª Conferência Municipal de Saúde para estruturação do Relatório Consolidado.
- IV – entregar tão logo aprovadas as propostas do grupo para facilitar a elaboração do Relatório Consolidado pela Subcomissão de Relatoria.

§ 3º – A manifestação dos participantes do grupo de trabalho é soberana na elaboração de propostas, cabendo aos relatores, se necessário, adaptarem o texto, sem perder o sentido expresso pelo grupo, e ao coordenador organizar as inscrições e controlar o tempo de fala.

Capítulo IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14 – A 4ª Conferência Municipal de Saúde de Camboriú será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Camboriú

Capítulo V Seção I DA PROGRAMAÇÃO

Art. 15 – A 4ª Conferência Municipal de Saúde de Camboriú contará com:



“Camboriú promovendo saúde”





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Credenciamento
- II – Solenidade de abertura;
- III – Painel sobre a situação de saúde do país com a conferencista convidada
- IV – Trabalhos de Grupo;
- V – Indicação de Delegados na Etapa Estadual por cada Segmento
- VI – Plenária Final;
- VII – Homologação dos Delegados da etapa estadual

Seção II

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 16 – Cada Grupo de Trabalho deverá estabelecer propostas de cunho municipal, estadual e nacional, sempre que couber, para a diretriz avaliada.

§ 1º - As propostas de cunho estadual e nacional serão inseridas no Relatório Consolidado, para apreciação da Plenária Final, separadamente, pois se aprovadas naquela instância, farão parte do Relatório Final e serão encaminhados à instância estadual e nacional.

§ 2º - As propostas de cunho municipal farão parte do Relatório Final a ser elaborado, contendo todos os indicativos discutidos e propostos e encaminhados para a gestão da saúde e para o Conselho Municipal de Saúde a fim de fazer parte do planejamento de ações a serem implementadas através dos dispositivos e instrumentos legais de gestão.

Art. 17 – Serão aprovadas por aclamação nos grupos e trabalho, sendo que, não havendo consenso quanto a sua aceitação, proceder-se-á a votação, sendo que esta deverá ser aprovada por 70% dos presentes.

Art. 18 – As solicitações de destaques deverão ser feitas durante a leitura das propostas do relatório, cabendo à possibilidade de supressão total ou parcial das propostas apresentadas, e/ou inclusão de novas propostas.

§ 1º - Após a leitura das propostas do relatório, serão apresentadas as solicitações de destaques, concedendo aos propositores, o tempo para defesa, garantindo a



“Camboriú promovendo saúde”





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

palavra a outro participante, com o mesmo tempo, desde que tenha posição contrária ao propositor (a) do destaque.

Seção III

DA INDICAÇÃO DE DELEGADOS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 19 – Concluído o trabalho de discussão e proposição nos Grupos de Trabalho, os participantes delegados da 4ª Conferência Municipal de Saúde reunir-se-ão, consoante à descrição do crachá previamente fornecido e que indicará o segmento que representa, para indicação/eleição dos representantes da etapa estadual, para homologação da Plenária Final.

§1º - Os indicados de cada segmento, em número previamente definidos, serão elencados em formulário, contendo Nome Completo, Documento Identificador, Telefone e Segmento que representa bem como a informação se é titular ou suplente.

§2º - A relação nominal dos indicados para delegados e para suplentes será entregue a Comissão Organizadora para proceda-se a apresentação à Plenária Final.

Seção IV

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20 – As propostas aprovadas em cada grupo de trabalho, consolidadas no Relativo serão lidas, para apreciação da Plenária Final.

§1º - A Plenária se manifestará mediante a apresentação do cartão de cor verde, se favorável e na cor vermelha se desfavorável à proposta apresentada.



“Camboriú promovendo saúde”





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

§2º - Será considerada aprovada a proposta que obtiver 50% mais um dos votos da Plenária Final e farão parte do Relatório Final.

Art. 21 – A Plenária Final homologará, também mediante a apresentação do cartão de cor verde ou vermelha, a relação de Delegados e suplentes indicados para representação na etapa estadual.

Parágrafo Único – Os delegados, titulares e suplentes, indicados pelos respectivos segmentos, serão homologados na Plenária Final, somente se cumprirem os requisitos:

- a) Estar devidamente credenciado na Etapa Municipal da 4ª Conferência Municipal
- b) Estar presente na totalidade das atividades previstas no regulamento e;
- c) Apresentar-se para a Plenária Final quando solicitado, para assinatura da lista de presença;

Capítulo V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 – Serão fornecidos certificados aos participantes da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Camboriú.

Art. 23 – Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora, cabendo recurso à plenária da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Camboriú.

Comissão Organizadora
Subcomissão de Regimento e Regulamento

Camboriú, 12 de junho de 2015.



“Camboriú promovendo saúde”

